

LEI Nº 1434/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar dilação da prorrogação do contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (uma) Tesoureira Geral.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dilação da prorrogação do contrato administrativo em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, o seguinte profissional:
 - I 01 (uma) Tesoureira Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Art. 2º** A dilação da prorrogação do contrato, descrita no artigo 1º inciso I será efetivada por intermédio de Termo Aditivo, e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O aditamento do contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

- **Art. 3º** A remuneração paga pelos serviços de que trata o artigo 1º inciso I, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.
- **Art. 4º** A dilação da prorrogação de contrato, de que trata o artigo 1º inciso I da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvio de função.
- ${\bf Art.}\ {\bf 5^o}$ As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2019.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Ricardo de Souza Duarte

Assessor Jurídico

Graziele Ladwig dos Santos Chefe de Gabinete

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000 Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335 E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br